

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, torna público que, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Dispensa de Licitação** com a empresa **GOLD SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **47.308.897/0001-89**, situada à **Rua José Tibúrcio, 542, centro, Araci - Ba**, cujo o objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em pavimentação asfáltica, em avenidas e ruas do município de Jacobina – BA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 105.558,28 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: Unidade: – 0901 – Projeto/Atividade: 1096 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 15000000. Com base no art. nº 75, inciso II e no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Por fim determino a publicação desse ato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jacobina - Bahia, 13 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, torna público que, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Dispensa de Licitação** com a empresa **Pedro Santos Oliveira**, CNPJ/MF n.º **50.086.550/0001-43**, situada à **Praça João Ferreira Matos, 40, Zona Rural, Caém - BA**, cujo o objeto é: **Contratação de empresa especializada para atuar na reestruturação da REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Jacobina, Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 47.700,00, (quarenta e sete mil e setecentos reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO Órgão/Unidade – 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO Elemento de Despesa – 33.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA Fonte – 15001001**. Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Por fim determino a publicação desse ato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jacobina - Bahia, 13 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE N.º 099/2024.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2024– **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo: 022/2024 – **OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em pavimentação asfáltica, em avenidas e ruas do município de Jacobina - BA**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência. **CONTRATADO: GOLD SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **47.308.897/0001-89**, situada à **Rua José Tibúrcio, 542, centro, Araci - Ba**, neste ato representado, pelo Sr Weider Mota, portador da Cédula de identidade RG nº. 49455885 expedida pela SSP/SP , inscrito (a) no CPF sob o nº. 356.277.768-03. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 105.558,28 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 0901, ATIVIDADE: 1096, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: - 15000000 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 13 de março de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 094/2024.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2024– **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo: 024/2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuar na reestruturação da REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Jacobina, Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. . **CONTRATADO:** Pedro Santos Oliveira, CNPJ/MF n.º 50.086.550/0001-43, situada à Praça João Ferreira Matos, 40, Zona Rural, Caém - BA, neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. **Pedro Santos Oliveira**, portador de documento de identidade nº 2105348939 SSP/BA, CPF/MF n.º 079.543.775-71 . **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 47.700,00 (quarenta e sete e setecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO Órgão/Unidade – 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO Elemento de Despesa – 33.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA Fonte – 15001001

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 13 de março de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41 e como **CO-PARTICIPANTE** a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Jacobina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do decreto n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, DATADO DE 06/02/2024, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de **AR CONDICIONADO**, a fim de atender as demandas da rede municipal de ensino de Jacobina – BA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024 ou do Aviso da Contratação Direta*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	EMPRESA
1	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI. Responsável pela assinatura do contrato titular da empresa , Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI, solteiro, CPF nº 09146557954. Dados bancários: Banco Santander (33) - Agência: 0160-0 - C/C: 13006342-8 - Chave Pix: financeiro@btcomint.com.br e/ou Banco Inter (77) - Agência: 0001-9 - C/C: 19090625-1 e/ou Banco Bradesco S.A (237) - Agência: 2998-0 - C/C: 99381-6 e/ou Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3078-3 - C/C: 36418-5. E-mail(s): licitacao.btcomercio@gmail.com, compras@btcomint.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

	Telefone de Contato: Telefone de Contato: Licitação: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99124-5799. -- E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com
ITEM	EMPRESA
2	Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 Data de Expedição: 06/02/2024 09:17:16 Validade: 30 DIAS N° da Certidão: * 2022860853 * -- ENDEREÇO -- Município: VILA VELHA Bairro: DARLY SANTOS Logradouro: ROD DARLY SANTOS 4000 Número: 4000 Complemento: GALPAO 1B SALA 10 CEP: 29.103-300 -- CONTATO -- Email: LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR Telefone Fixo: (61) 3968-9987 Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -- DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: i) Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o nº 327.962.266-20 DOS DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Educação em prazo não superior a (10) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

presente ARP.

- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogado por igual período, conforme a Lei Federal 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI. Valor do item R\$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, e oitocentos reais), conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Condicionador de ar, tipo split, capacidade de refrigeração 18,000 BTU/h sala de aula, tensão 220V, nível ruído interno 57, modelo UNO Hi Wall. Características adicionais 1 ciclo frio. Classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão 1 nominal, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, Selo Procel, cor branca.	UND	200	AGRATTO /ACS18FIR402+ACS18FER402	R\$ 2.449,00	R\$ 489.800,00

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484 localizada à Rodovia Darly Santos, n° 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade n° 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o n° 327.962.266-20. Valor do item R\$ 144.243,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais), Conforme descrito abaixo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Condicionador de ar, tipo split, capacidade de refrigeração 22.000 BTU/h, tensão 220V, nível ruído interno 57, modelo UNO Hi Wall. Características adicionais 1 ciclo frio. Classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão 1 nominal, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, Selo Procel, cor branca	UND	50	TCL/TAC-24CSA1	R\$ 2.884,86	R\$ 144.243,00

VALOR DESTA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 634.043,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, a servidora **MARIA CLARA MESQUITA GOIS AVELINODOS SANTOS, Portaria 050/2024** providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, no Termos da Lei Federal 14.133/2024, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586./0001-30

praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacobina (BA), 18 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito
Municipal

FORNECEDORES:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484 localizada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o nº 327.962.266-20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 002/2024 cujo objeto versa sobre o:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de pessoas jurídicas objetivando aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando os registros assentados em Atas das sessões realizadas pelo sistema (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"), por meio do site: www.bllcompras.com.

Considerando a plena regularidade a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:

Concordar com a Adjudicação e, com fundamento no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo, subsidiado pelo que consta em Atas e registros via sistema BLL COMPRAS, Termo de Adjudicação, Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar esse Termo de Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório:

SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI. Vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, e oitocentos reais), conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
1	Condicionador de ar, tipo split, capacidade de refrigeração 18,000 BTU/h sala de aula, tensão 220V, nível ruído interno 57, modelo UNO Hi Wall. Características adicionais 1 ciclo frio. Classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão 1 nominal, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, Selo Procel, cor branca.	UND	200	AGRATTO /ACS18FIR402+ACS18FER402	R\$ 2.449,00	R\$ 489.800,00

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484 localizada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e CPF sob o nº 327.962.266-20, . Vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 144.243,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais), Conforme descrito abaixo.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Condicionador de ar, tipo split, capacidade de refrigeração 22,000 BTU/h, tensão 220V, nível ruído interno 57, modelo UNO Hi Wall. Características adicionais 1 ciclo frio. Classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão 1 nominal, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, Selo Procel, cor branca	UND	50	TCL/TAC-24CSA1	R\$ 2.884,86	R\$ 144.243,00

O valor total dessa homologação é de: R\$ 634.043,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e três reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina-Ba, 18 de março de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal